



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1195

21 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 1 DE 27

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Osvaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosangela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 040/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 ( trinta ) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos quinze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

| NOME                                | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| AMANDA ELLEN RODRIGUES              | PROFESSOR | 01.07.2024 A 30.06.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ALINE RODRIGUES DOS SANTOS          | PROFESSOR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA LUCIA COSTA DE SOUZA            | PROFESSOR | 05.02.2024 A 04.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA PAULA DE ALMEIDA                | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANDREIA ALVES SOARES                | PROFESSOR | 18.09.2024 A 17.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| APARECIDA DE MELO ROSA              | PROFESSOR | 22.05.2022 A 21.05.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| APARECIDA DOS SANTOS MACEDO         | PROFESSOR | 01.06.2024 A 31.05.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| AUREA DE ALMEIDA DOS SANTOS BRANDÃO | PROFESSOR | 15.03.2024 A 14.03.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA         | PROFESSOR | 25.07.2023 A 24.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ADRIANA BARBOZA LOPES LIMA          | PROFESSOR | 11.11.2024 A 10.11.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS      | PROFESSOR | 19.11.2023 A 18.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CAMILA DE PAULA BICUDO              | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CAMILA ROCHA MENANI                 | PROFESSOR | 01.06.2023 A 31.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CARINA MONTEIRO COSTA               | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CELESTINA MILITÃO                   | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO II

| NOME                                 | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|--------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| CELSA APARECIDA DOS SANTOS MORAES    | PROFESSOR | 01.06.2023 A 31.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CINTIA DA SILVA MASCARIN             | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CINTHIA RODRIGUES BARBOSA            | PROFESSOR | 01.04.2024 A 31.03.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO          | PROFESSOR | 23.05.2023 A 22.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CLEIA MARIA DE SOUZA DA SILVA        | PROFESSOR | 25.11.2022 A 24.11.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CRISTHIANE LIMA LEITE                | PROFESSOR | 01.03.2024 A 28.02.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CRISTIAM APARECIDO MACHADO LEMOS     | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DAYANA DUARTE PASSOS LEITE           | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DIULIE MARIA DE OLIVEIRA             | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDILAINE ALVES TEIXEIRA DE ANDRADE   | PROFESSOR | 07.11.2023 A 06.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDNA SCHUINDT DA SILVA               | PROFESSOR | 01.09.2024 A 31.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA | PROFESSOR | 22.05.2023 A 21.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO   | PROFESSOR | 01.03.2024 A 28.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIS DEBORA ALVES DE OLIVEIRA        | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELISANGELA CAMARGO NANTES ALVES      | PROFESSOR | 07.10.2024 A 06.10.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIZANGELA LEME DOS REIS             | PROFESSOR | 01.12.2023 A 30.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO III

| NOME                           | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|--------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| ENEIDA PEREIRA DA SILVA        | PROFESSOR | 04.06.2023 A 03.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ENY TURAZZI                    | PROFESSOR | 04.06.2023 A 03.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ERICA ARAUJO CHAGAS PEGORARI   | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ERICA MARIA GOMES              | PROFESSOR | 28.01.2024 A 27.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ESTER DOS SANTOS SCHIAVI       | PROFESSOR | 01.09.2024 A 31.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FRANCINILDA FREIRE THOMAZ      | PROFESSOR | 28.10.2023 A 27.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FABIA SOUZA DE ARRUDA OLIVEIRA | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FABIANA MACHADO SILVA LELIS    | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS   | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO III

| NOME                              | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| FERNANDA DA SILVA SANTOS          | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GILVETE DA SILVA MUNIN            | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GLAUCINEIDE SILVA DE SOUZA        | PROFESSOR | 01.06.2023 A 31.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GRAZIELI APARECIDA DA COSTA       | PROFESSOR | 27.07.2024 A 26.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| HUGO RUMENIGGE DA SILVA SANTOS    | PROFESSOR | 01.08.2024 A 31.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| IVANETE FERNANDES PEREIRA         | PROFESSOR | 12.06.2023 A 11.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JUCELIA RODRIGUES DA SILVA GARCIA | PROFESSOR | 01.06.2023 A 31.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO IV

| NOME                               | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| JHONATAN NUNES DE ALMEIDA          | PROFESSOR | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JOSÉ ROBERTO PORTO JUNIOR          | PROFESSOR | 09.04.2024 A 08.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JEANICE CASSIA DOS SANTOS CARVALHO | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JANE LUIZ DE ARAUJO                | PROFESSOR | 19.10.2023 A 18.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JANAINA SANTANA DA SILVA           | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JUNIOR MOREIRA BRITO               | PROFESSOR | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KAROLINA DE JESUS MONTEIRO         | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KATIA ANTONIA AMARAL SOARES        | PROFESSOR | 01.08.2023 A 31.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KENIA DA SILVEIRA MILAN            | PROFESSOR | 23.05.2023 A 22.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KLEBER DORTA DE OLIVEIRA           | PROFESSOR | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LARISSA LIRA MARCELINO             | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LAURECI RINCOS                     | PROFESSOR | 29.08.2024 A 28.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LEILA AVILA DE ALENCAR             | PROFESSOR | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCICLEIA LIMA DOS SANTOS CAIRES   | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCIENE BATISTA DE CARVALHO OHASHI | PROFESSOR | 04.05.2024 A 03.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCILENE ALVES DE MOURA            | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO V

| NOME                               | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| LUIZ FLÁVIO GOMES CARVALHEIRO      | PROFESSOR | 01.06.2024 A 31.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUIZA CANUTO DA SILVA              | PROFESSOR | 03.10.2024 A 02.10.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCIANA DA SILVA RAMOS             | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUIZA FERREIRA VIDA                | PROFESSOR | 01.01.2025 A 31.12.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUZIA CESARIO MARQUES DE ANDRADE   | PROFESSOR | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUZIA LUIZ DE OLIVEIRA             | PROFESSOR | 24.05.2024 A 23.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MACREI MURATORI BARBOSA            | PROFESSOR | 09.09.2024 A 08.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAGLIONE DOS SANTOS LIRA MARCELINO | PROFESSOR | 15.06.2023 A 14.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAGNO OLIVEIRA DA SILVA            | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARA RODRIGUES MARTINS             | PROFESSOR | 31.12.2023 A 30.12.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARCELO ZANATA OLIVEIRA            | PROFESSOR | 02.04.2024 A 09.10.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA DE FÁTIMA SOUZA              | PROFESSOR | 10.10.2024 A 31.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARGARETH FÁTIMA TEIXEIRA CAETANO  | PROFESSOR | 24.05.2024 A 23.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA   | PROFESSOR | 06.06.2024 A 05.06.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA EUNICE BRASILEIRO            | PROFESSOR | 29.08.2024 A 28.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA JOSÉ RIBEIRO                 | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VI

| NOME                                  | CARGO                          | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MARINALVA DOS SANTOS PRATES           | PROFESSOR                      | 08.10.2023 A 07.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARINALVA MARIA DA SILVA              | PROFESSOR                      | 01.09.2024 A 31.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARY ANE DE SOUZA                     | PROFESSOR                      | 01.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAYARA FREITAS DA SILVA MORAIS        | PROFESSOR                      | 01.09.2024 A 31.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MICHELI MARIA SENA DE SOUZA           | PROFESSOR                      | 12.06.2022 A 11.06.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NEURACI LIDIA PEREZ                   | PROFESSOR                      | 16.08.2023 A 15.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NAYARA MURAOKA DA SILVA               | PROFESSOR                      | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS             | PROFESSOR                      | 17.02.2023 A 16.02.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| PAULO ANGELO DOS SANTOS               | PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| RONISCLeni RODRIGUES DE SOUZA SILVA   | PROFESSOR                      | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSA ANTONIA FERREIRA SILVA           | PROFESSOR                      | 19.02.2024 A 18.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANGELA ALVES COELHO SILVA          | PROFESSOR                      | 11.04.2024 A 10.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA | PROFESSOR                      | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA | PROFESSOR                      | 12.11.2024 A 11.11.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGINA JOSÉ MARQUES                   | PROFESSOR                      | 11.07.2023 A 10.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| RENATA CAMARGO CASTILHO VALENCIANO    | PROFESSOR                      | 19.02.2024 A 18.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VII

| NOME                              | CARGO                          | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| REGIANE RICCI DE SOUZA            | PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I | 13.09.2024 A 12.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANGELA DE AZEVEDO ASSIS LIMA   | PROFESSOR                      | 22.05.2023 A 21.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SERGIO BRAZILIANO FERREIRA        | PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I | 01.03.2024 A 28.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SILVANA SIERRA DE OLIVEIRA        | PROFESSOR                      | 02.09.2024 A 01.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SELMA RODRIGUES                   | PROFESSOR                      | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SELMA DE OLIVEIRA SANTIAGO        | PROFESSOR                      | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SELMA DE OLIVEIRA SANTIAGO        | PROFESSOR                      | 22.05.2023 A 21.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SANDRA PEREIRA VICTOR             | PROFESSOR                      | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SANDRA BALOTIN                    | PROFESSOR                      | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SONIA FERREIRA DOS SANTOS TROQUEZ | PROFESSOR                      | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA  | PROFESSOR                      | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TANIA MARIA BEZERRA DA CUNHA      | PROFESSOR                      | 14.02.2024 A 13.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| THAIS APARECIDA DUARTE ELIAS      | PROFESSOR                      | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TAYSA DE SOUZA FERREIRA           | PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I | 05.04.2024 A 04.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VIII

| NOME                              | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| VALDENICE FRERES DE ARAUJO        | PROFESSOR | 29.08.2024 A 28.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VALDENIR APARECIDO DUARTE         | PROFESSOR | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VALDIRENE GOMES DA SILVA TEIXEIRA | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VALERIA LIMA LEITE                | PROFESSOR | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VANA LUCIA DA SILVA               | PROFESSOR | 19.02.2024 A 18.02.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

| NOME                         | CARGO     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| VANIA TIAGO MARTINS          | PROFESSOR | 15.06.2023 A 14.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VANILDA BRITO DA SILVA ROCHA | PROFESSOR | 13.09.2024 A 12.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VILMA DA SILVA LIMA          | PROFESSOR | 27.05.2024 A 26.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| WELLFIS OSMAR ZARSKE BARBOSA | PROFESSOR | 23.05.2023 A 22.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

PORTARIA Nº. 042/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V,VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 ( trinta ) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**  
- **MS**, aos vinte dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

| NOME                          | CARGO                      | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ALOISA GONÇALVES DA SILVA     | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| AMANDA DE ALMEIDA CASTRO      | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA FLAVIA RODRIGUES          | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA LAURA DE ALMEIDA RAMOS    | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 22.07.2024 A 21.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANA MARIA MOURA DO NASCIMENTO | AUX. DE SERV..OPERACIONAIS | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANDERSON SANTOS RAMOS         | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR  | 05.11.2023 A 04.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA     | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR  | 19.11.2023 A 18.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANDRÉ PÉRCIO SANTANA ROSS     | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR  | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANGELA ESCALANTE PEREIRA      | MON. DE TRANSP. ESCOLAR    | 11.06.2023 A 10.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANGELA MARIA DOS SANTOS GOMES | MON. DE TRANSP. ESCOLAR    | 22.07.2024 A 21.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANGELA SOUZA CUBA DE ALMEIDA  | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 07.12.2023 A 06.12.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANNA JULIA PICCOLI            | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 14.05.2024 A 13.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ANTONIO PEREIRA DA SILVA      | AGENTE PATRIMONIAL         | 26.09.2021 A 25.09.2022 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ARIANE DUARTE SOBRINHO        | MON. DE TRANSP. ESCOLAR    | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| AMANDA XAVIER JACOB DA SILVA  | MERENDEIRA - CULTURAMA     | 01.09.2023 A 31.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO II

| NOME                           | CARGO                       | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ADEMIR ANTONIO DA SILVA        | AGENTE PATRIMONIAL          | 03.10.2022 A 02.10.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ADENIZE ALVES DA SILVA         | ASS. DE EDUC. INFANTIL      | 29.08.2023 A 28.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ADRIANA CRISTINA DA SILVA      | AGENTE DE MERENDA           | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ADRIANA SILVA DOS SANTOS       | ASS. DE EDUC. INFANTIL      | 04.09.2024 A 03.09.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ALAIDE MACEDO DOS SANTOS       | ASS. DE EDUC. INFANTIL      | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| BRENDA VISOTTO DO NASCIMENTO   | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA     | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CAMILA OLIVEIRA FERREIRA       | NUTRICIONISTA               | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CAROLINA SILVA FROIO           | ASS.DE EDUC. INFANTIL       | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CECILIA PEREIRA LIMA           | AG. DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL | 14.07.2023 A 13.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CELIA DA SILVA COSTA           | PSICÓLOGO                   | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CIRLEI FRANCISCA DE ALMEIDA    | LAVADEIRA DE ROUPAS         | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CLAUDIA VIANA DA SILVA         | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA     | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CLEIDE LOPES MONTEIRO ASSUNÇÃO | ASS. DE EDUC. INFANTIL      | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| CLEONICE DIAS DOS SANTOS       | LAVADEIRA DE ROUPAS         | 11.05.2024 A 10.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DAIANA SOUZA SANTOS            | AUX. DE SERV. GERAIS        | 29.11.2023 A 28.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DAIANE VANESSA ALVES PEREIRA   | ASS. DE EDUC. INFANTIL      | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO III

| NOME                    | CARGO                     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DANIELLE MATTOS BASTOS  | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DEIZE PATRICIA DE BRITO | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

| NOME                                    | CARGO                      | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-----------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DELMA BATISTA DA SILVA PEREIRA          | SERVENTE                   | 03.10.2023 A 02.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DELUCIA PEREIRA TORRES                  | SERVENTE                   | 28.01.2024 A 27.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| DYESSICA CAMILA LIMA SANTOS DE CARVALHO | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 22.07.2024 A 21.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDILENE PEREIRA DE ARAUJO               | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 02.07.2024 A 01.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDNA DOS SANTOS RODRIGUES               | SERVENTE                   | 01.12.2023 A 30.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDNEIA ARRUDA DE OLIVEIRA SANTANA       | AGENTE DE MERENDA          | 10.11.2023 A 09.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDNEIA DA SILVA                         | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 06.08.2023 A 05.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EDSON DIAS DE MORAIS                    | MOTORISTA                  | 07.10.2023 A 06.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANE MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS     | ASS. DE EDUC. INFANTIL     | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANA CANDIDO DA SILVA BEZERRA         | AGENTE DE MERENDA          | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANE APARECIDA SANTANA                | SERVENTE                   | 08.03.2023 A 07.03.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIANE DIONIZIO DE MOURA                | SERVENTE                   | 25.06.2023 A 24.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA            | AG.DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL | 21.05.2024 A 20.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ELIZABETH FRANCISCA DE ALMEIDA          | LAVADEIRA DE ROUPAS        | 21.06.2023 A 20.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO IV

| NOME                                | CARGO                               | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ERICA REGINA KERMAUNAR VOLOBUEFF    | ASS. DE EDUC. INFANTIL              | 01.08.2023 A 31.07.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ERIMA PEREIRA DA COSTA CATE-NACI    | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA             | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ESDRAS EMANUEL RODRIGUES BARROSO    | ASS. DE ADMINISTRAÇÃO               | 01.12.2023 A 30.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ESTER DIONIZIA MATOS                | ASS. DE EDUC. INFANTIL              | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EUNICE GOMES NAKAIONE MARQUES       | MON. DE TRANSP. ESCOLAR             | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EVANILDA BEZERRA DA ROCHA           | SERVENTE                            | 01.12.2023 A 30.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA          | MOTORISTA                           | 24.10.2022 A 23.10.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FRANCISCA SANDRA DA SILVA           | LAVADEIRA DE ROUPAS                 | 05.09.2023 A 04.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FABIANANOGUEIRA FERNANDES           | AUX. DE SERV. OPERACIONAIS          | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FATIMA GONÇALVES SIQUEIRA           | AUX. DE SERV. GERAIS                | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| FERNANDA ALEXANDRE CAETANO OLIVEIRA | AUX. DE SERV. GERAIS                | 29.11.2023 A 28.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GABRIELY SILVA DOS SANTOS           | ASS. DE EDUC. INFANTIL              | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GILMARA BUTARELLI                   | ASS. DE EDUC. INFANTIL              | 11.06.2023 A 10.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GISLANE ANTUNES CARDOZO             | ASS. DE TRANSP. ESCOLAR – CULTURAMA | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GLADISTELA DE OLIVEIRA DA SILVA     | AGENTE DE MERENDA                   | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| GABRIELA LIMA DE DAVID              | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA             | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO V

| NOME                                  | CARGO                             | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS           | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA           | 09.04.2024 A 08.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| HELENA MARIA NASCIMENTO DA SILVA      | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA           | 06.08.2023 A 05.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| HELLEN SOUZA COELHO                   | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR         | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| HIGOR BEZERRA NARCISO                 | ASS. DE TRANSP. ESCOLAR-CULTURAMA | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| HORACIO MATIAS                        | MOTORISTA                         | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| IRIS COSTA VIEIRA                     | ASS. DE EDUC. INFANTIL            | 29.11.2023 A 28.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ISAMARA MAXIONILA NESPOLI DE OLIVEIRA | ASS. DE EDUC. INFANTIL            | 09.04.2024 A 08.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| INAIARA SANTANA MATOS MOREIRA         | ASS. DE EDUC. INFANTIL            | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| INGRIDI DE SOUZA SANTOS               | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA           | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| IVETTE DE ANDRADE RIBEIRO             | MERENDEIRA- CULTURAMA             | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| IVONE FRANCO BENITE                   | AGENTE DE MERENDA                 | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| IZABEL VIEIRA RAMOS DA SILVA          | LAVADEIRA DE ROUPAS               | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JULIA JUNKO IZERI                     | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR         | 22.11.2023 A 21.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JULIANA TEZOLIN DE OLIVEIRA           | AGENTE DE MERENDA                 | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JULIANE PALMAS DE SOUZA               | MON. DE TRANSP. ESCOLAR           | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JOSÉ WILSON PINTO DE OLIVEIRA         | MOTORISTA                         | 14.08.2023 A 13.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VI

| NOME                           | CARGO                     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| JOSI BRITO DA SILVA            | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JOÃO PEDRO DA SILVA            | AUX. DE SERV. GERAIS      | 22.03.2024 A 21.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JORDELINO GARCIA DA SILVA      | MOTORISTA                 | 02.08.2023 A 01.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JOSÉ NEVES RIBEIRO             | MOTORISTA                 | 14.02.2023 A 13.02.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JEOVANA SANTANA SANTOS         | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| JANAINA ERICA DOS SANTOS       | SERVENTE                  | 05.11.2023 A 04.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KAMILY DA SILVA QUINTINO       | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KAREN NATIELI SILVA FERREIRA   | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA   | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KELI CRISTINA LOURENÇO         | SERVENTE                  | 04.10.2024 A 03.10.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| KEURI SEHILES DA ROCHA CESCO   | AG.DE APOIO EDUCACIONAL   | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LARISSA ALEXANDRE DE OLIVEIRA  | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 09.04.2024 A 08.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LARISSA VITORIA ALEXANDRE BRAZ | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LARISSA MOTA HOLIAK LEITE      | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 18.09.2024 A 17.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LAURA TOMAZ MIRANDA CREPALDI   | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LAURIELE FARIAS DE LIMA        | ASS.DE EDUC. INFANTIL     | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LEANDRO GUILHERME ADÃO         | PORTEIRO                  | 01.09.2023 A 31.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VII

| NOME                             | CARGO                     | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|----------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| LEIDE MARIA DOS SANTOS           | SERVENTE                  | 18.12.2022 A 17.12.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LETICIA ALVES LIMEIRA            | ASS. DE EDUC. INFANTIL    | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LETICIA DE CARVALHO BREGANTINI   | SERVENTE                  | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LIDIANE FERNANDES DA SILVA       | SERVENTE                  | 26.09.2023 A 01.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUAN DA SILVA GOMES BEZERRA      | MOTORISTA- CULTURAMA      | 01.08.2024 A 31.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCELIA RODRIGUES RAMOS LEGAL    | AGENTE ADMINISTRATIVO     | 01.10.2023 A 30.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCIENE VIEIRA DE SOUSA          | AGENTE DE MERENDA         | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUCIMAR ALVES DE MOURA DE LIRA   | MON. DE TRANSP. ESCOLAR   | 05.06.2023 A 04.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| LUZIA FERREIRA SANTANA ALVES     | SERVENTE                  | 03.12.2023 A 02.12.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAIARA FERREIRA BATISTA SIQUEIRA | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA   | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAICON JONAS DIVIESO DE OLIVEIRA | AG. DE DISCIPLINA ESCOLAR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAILZA DE FÁTIMA FERREIRA        | AGENTE DE MERENDA         | 08.03.2023 A 07.03.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MAIRA SUELLY DA SILVA LIMA       | ASS. DE EDUC. INCLUSIVA   | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARCIA CASSIMIRO SANTANA SILVA   | LAVADEIRA DE ROUPAS       | 11.05.2023 A 10.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO VIII

| NOME                                | CARGO                            | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MARCIA ELSA DOS SANTOS CARVALHO     | ASS. DE EDUC. INFANTIL           | 19.07.2024 A 18.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARCINA SONIA MAGALHÃES DOS SANTOS  | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS          | 11.08.2024 A 10.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARINALVA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA      | AGENTE DE MERENDA                | 26.09.2024 A 25.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA ERLUCIA GOMES                 | AUX. SERV. GERAIS –<br>CULTURAMA | 13.09.2023 A 12.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARENILZA NUNES DE ARAUJO RICCI     | CONTÍNUO                         | 22.03.2024 A 21.03.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA ANTONIA HORACIO               | ASS. DE EDUC. INFANTIL           | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA         | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS          | 17.02.2023 A 16.02.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA CABRAL | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS          | 17.02.2022 A 16.02.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA INES SOARES DA SILVA          | ASS. DE EDUC. INFANTIL           | 01.03.2023 A 29.02.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIA LUIZA SANTOS COSTA            | ASS. DE EDUC. INFANTIL           | 08.03.2023 A 07.03.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARILENE DA SILVA FERREIRA          | ASS. DE EDUC. INFANTIL           | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARINA DO NASCIMENTO SOARES         | MOTORISTA                        | 11.08.2024 A 10.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO IX

| NOME                      | CARGO                   | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MARINILDA SOARES SIQUEIRA | MON. DE TRANSP. ESCOLAR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARIO JOSÉ CEZAR LEAL     | MON. DE TRANSP. ESCOLAR | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

| NOME                                      | CARGO                              | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|-------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MARIVALDO SILVA DE SOUZA                  | ASS. DE ADMINISTRAÇÃO              | 06.09.2023 A 05.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARLENE DE SOUZA FILGUEIRA SILVA          | AGENTE DE MERENDA                  | 02.01.2023 A 01.01.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MARTA ROSANGELA GOMES CARDOSO DE OLIVEIRA | ASS. DE EDUC. INFANTIL             | 10.11.2023 A 09.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MILENA ARAUJO LOPES                       | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS            | 29.11.2023 A 28.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MILENA MARQUES DE SÁ                      | ASS. DE EDUC. INFANTIL             | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| MONALIZA GUIMARÃES ARAUJO                 | ASS. DE MÍDIAS E TECNOLOGIA GERAIS | 03.12.2022 A 02.12.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NATALIA GOMES SERQUEIRA                   | AUX. DE SERV. OPERACIONAIS         | 07.01.2024 A 06.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NAIARA DE ALMEIDA PORTO                   | ASS. DE EDUC. INFANTIL             | 12.06.2023 A 11.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NADIA MENEZES MACHADO                     | ASS. DE EDUC. INFANTIL             | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| NILDO RODRIGUES DOS SANTOS                | MOTORISTA                          | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO X

| NOME                                  | CARGO                   | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| NOTLIM TADAO NAKAIONE MARQUES         | MON..DE TRANP. ESCOLAR  | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| PATRICIA JOSÉ MARTINS VILIALVA        | SERVENTE                | 28.05.2023 A 27.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| QUEZIA DA CONCEIÇÃO CABRAL            | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 06.08.2024 A 05.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSA LIMA DE SOUZA ANDRADE            | SERVENTE                | 05.11.2023 A 04.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSA MONICA ANDRE SOARES              | SERVENTE                | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANA APARECIDA DA SILVA             | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 22.10.2023 A 21.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| RENATA CERQUEIRA DE CASTRO            | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| RENATA CARVALHO ROBLE                 | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGIANE SARA DE MORAES                | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGINA SILVA DE OLIVEIRA              | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 06.08.2024 A 05.08.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA-DOS SANTOS | SERVENTE                | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR     | MON. DE TRANSP. ESCOLAR | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

## ANEXO XI

| NOME                                  | CARGO                   | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RAFAELA MORENO                        | ASS..DE EDUC. INFANTIL  | 26.09.2024 A 25.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGIANE CAVALCANTE DE SOUZA           | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 08.03.2022 A 07.03.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| REGIANE DA SILVA COUTO                | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 18.01.2024 A 17.01.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS           | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 02.05.2023 A 01.05.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SILVIA HELENA BARROS DE OLIVEIRA      | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SOLANGE APARECIDA BENTO               | AGENTE DE MERENDA       | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SELMA BRAGA DOS SANTOS ROCHA          | PSICOPEDAGOGO           | 11.04.2024 A 10.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA DA COSTA | AGENTE DE MERENDA       | 10.11.2023 A 09.11.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| SORAYA DINIZ                          | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

| NOME                             | CARGO                   | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RUTH GRACIELLI GARCIA DOS SANTOS | ASS. DE EDUC. INFANTIL  | 04.10.2023 A 03.10.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSINEIDA DA SILVA LIMA          | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 17.02.2023 A 16.02.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSELI SIMÕES RODRIGUES          | SERVENTE                | 26.09.2023 A 25.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSELI APARECIDA SILVA           | AGENTE DE MERENDA       | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

ANEXO XII

| NOME                               | CARGO                       | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ROSANGELA SILVA BACURAU            | SERVENTE                    | 03.12.2023 A 02.12.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| ROSANGELA DIONIZIO DE MOURA SANTOS | AGENTE DE MERENDA           | 21.08.2023 A 20.08.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TAYMARA DA SILVA DUARTE            | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS     | 02.09.2023 A 01.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TATIELI MARQUES DA SILVA           | ASS. DE EDUC INFANTIL       | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TATIANE DOS SANTOS SOUZA           | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS     | 14.06.2023 A 13.06.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TANIA VALÉRIA PERES                | AG. DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| TAMIRES LANDEIRA MARQUES           | ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL   | 11.04.2024 A 10.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| THAILANE CARDOSO GALVÃO            | ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL   | 14.05.2024 A 13.05.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| THAIS MARA GUERRA CATELAN          | ASS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA   | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| THAIS YUMI KITAGUCHI               | ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA  | 19.06.2024 A 18.06.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA       | ASS. DE MÍDIAS E TECNOLOGIA | 18.12.2023 A 17.12.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA       | AGENTE DE MERENDA           | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

ANEXO XIII

| NOME                             | CARGO                        | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| UDINEIA FABRICIA SANCHES MARTINS | AGENTE DE DISCIPLINA ESCOLAR | 26.09.2023 A 25.09.2024 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VANIA DE FREITAS CHERIGATTI      | AGENTE DE MERENDA            | 26.09.2024 A 25.09.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| VITORIA GEOVANA DE LIMA CAMPOS   | AG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR   | 19.06.2024 A 18.06.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| WALERIA MACIEL DE SOUZA          | ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL    | 12.07.2024 A 11.07.2025 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |
| WESQUERLEY SOUZA PORTINE         | AGENTE PATRIMONIAL           | 20.04.2022 A 19.04.2023 | 02.01.2025 A 31.01.2025 |

PORTARIA Nº 049/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, composta pelos seguintes membros:

“Nomeia membros da Comissão de Contratação do Município de Fátima do Sul/MS e, dá outras providências”

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

I - RODRIGO NEVES TAVARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Governamental II – Presidente;

II - SHEILA APARECIDA DE BARROS CORRÊA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Secretária; e

III - FABIO FRANCO AIALA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Membro.

RESOLVE:

Art. 3º. A Comissão de contratação será exercida pelo período de 12 meses.

Art. 1º. Nomear membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo os artigos 7º e

Art. 4º. A Comissão ora instituída será responsável por rece-

ber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 5º.** A Comissão deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2025 de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Os servidores designados no artigo 1º deste Decreto poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 050/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, do Município de Fátima do Sul/MS e, dá outras providências”*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes termos:

**I – Agente de Contratação:** LUIZ GONZAGA GUIMARÃES WANDERLEY, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

**II - Pregoeiro:** MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Social I,

**II – Equipe de Apoio:** FABIO DA SILVA KINTSCHEV, ocupante do cargo de Assessor Especial II;

VINICIUS FERREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Assessor Governamental II;

DRÚCILA SEZANIA MARINHO REIS, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e;

GREGÓRIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista.

**Art. 2º.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório.

**Art. 3º.** Os servidores designados no artigo 1º deste Decreto poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 4º** O Pregoeiro quando não estiver atuando como pregoeiro poderá atuar na equipe de apoio.

**Art. 5º** O Pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município.

**Art. 6º** Os servidores designados no artigo 1º deste Decreto deverão atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 051/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art.1º- CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2023 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pela MS Concursos e Homologado através do Edital **Complementar nº 001/2023, de 03/03/2023, nos termos do edital 001-2023**, publicado no **diário oficial do Município de Fátima do Sul**, no dia 03/03/2023, **pagina 01 na**

edição 817 e prorrogado através do Decreto 028/GP/24 de 01/03/2024, publicado no Diário Oficial edição nº 1023 do dia 01/03/2024, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

| CLAS. | NOME                                 | CARGO        | C.H.S |
|-------|--------------------------------------|--------------|-------|
| 1     | GUSTAVO HENRIQUE SOUZA ESCOBAR       | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 2     | LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA            | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 3     | DANIEL OLIVEIRA NASCIMENTO           | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 4     | FABIANA ADELICE ESCALANTE CAVALCANTE | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 5     | KAIO CEZAR RIBEIRO DA MOTA           | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 6     | MARCOS LUIZ SILVESTRE                | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 7     | ELIAS MARTINS                        | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 8     | ANDRE PERCIO SANTANA ROSS            | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 9     | MURILO EDUARDO DUARTE FARIA          | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 10    | ALEX DE ASSIS NASCIMENTO             | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 11    | EDENILDO DOS SANTOS                  | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 12    | MAICON JONAS DIVIESO DE OLIVEIRA     | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 13    | JEAN CARLOS LOPES DUARTE             | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 14    | PATRICIA DA COSTA SOUZA              | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 15    | JEFERSON PEREIRA DA SILVA            | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 16    | RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA           | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 17    | GEOVANE JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS     | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 18    | FRANCIELI DE LIMA MATUOKA            | VIGIA - SEDE | 40 HS |
| 19    | FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO       | VIGIA - SEDE | 40 HS |

| CLAS. | NOME                       | CARGO                    | C.H.S |
|-------|----------------------------|--------------------------|-------|
| 6     | JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA | ENFERMEIRO DO ESF - SEDE | 40 HS |
| 7     | AMANDA RODRIGUES BARBOSA   | ENFERMEIRO DO ESF - SEDE | 40 HS |

| CLAS. | NOME                    | CARGO                                    | C.H.S |
|-------|-------------------------|------------------------------------------|-------|
| 1     | GENIVALDO MOURA BARBOZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF - CULTURAMA | 40 HS |

| CLAS. | NOME                     | CARGO            | C.H.S |
|-------|--------------------------|------------------|-------|
| 1     | MANOEL MESSIAS FILGUEIRA | MOTORISTA – SEDE | 40 HS |
| 2     | DANIEL CANDIDO PEREIRA   | MOTORISTA – SEDE | 40 HS |

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal).
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista).
- Qualificação e Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

DECRETO

**DECRETO Nº. 023/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º. Da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre: as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio; O funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto nos artigos no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de no âmbito do Município de Fátima do Sul-MS.

**CAPÍTULO II****DA DESIGNAÇÃO****Equipe de planejamento da contratação**

**Art. 2º** Compete ao Chefe do Executivo Municipal a designação da equipe de planejamento, mediante portaria, para a realização na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento.

**Parágrafo único.** A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por, no mínimo, dois membros, dentre os servidores que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Agente de contratação**

**Art. 3º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços comuns, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, mais de um agente de contratação, dispondo sobre a distribuição dos trabalhos entre eles.

**Equipe de apoio**

**Art. 4º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos deverá ser composta por, no mínimo, dois membros que serão designados mediante portaria, pelo Chefe do Executivo Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

**Comissão de contratação**

**Art. 5º** Os membros da comissão de contratação serão designados mediante portaria, pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, exceto Sistema de Registro de Preços.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º Quando se tratar da modalidade concurso ou de julgamento pelos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, a comissão será denominada banca, designada mediante portaria, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no [art. 7º desta Lei](#).

**Art. 6º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 7º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### Gestores e fiscais de contratos

**Art. 8º** Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados mediante portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes do início da execução contratual.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

**Art. 9º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

### Requisitos para a designação

**Art. 10.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e os membros da comissão de contratação serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

**Art. 11.** O encargo de membro da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

### Princípio da segregação das funções

**Art. 12.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de equipe de planejamento e agente ou membro da comissão de contratação.

§ 3º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de agente ou membro da comissão de contratação e fiscal ou gestor do contrato.

### Vedações

**Art. 13.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO III

## DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### Atuação da equipe de planejamento da contratação

**Art. 14.** Caberá a equipe de planejamento da contratação, em especial:

I – Elaborar, de acordo com os regulamentos específicos, os estudos preliminares, análise dos riscos, projetos, anteprojetos, termos de referência, da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, se for o caso, que é caracterizada pelo planejamento;

II – Compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual;

### Atuação do agente de contratação

**Art. 15.** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação estipulado no Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

#### Atuação da equipe de apoio

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

#### Funcionamento da comissão de contratação

g) indicar o vencedor do certame;

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

IV - certificar nas contratações diretas a observância dos limites previstos no caput dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

#### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o Decreto, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

**Art. 18.** Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da

documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

**Art. 19.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - examinar e acompanhar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XI - exercer o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

**Art. 20.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em es-

pecial:

## Fiscal setorial

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 21. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que trata o art. 21.

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

## Recebimento provisório e definitivo

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

## Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto será observado o seguinte:

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

## Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e setores técnicos

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

**Art. 24.** A equipe de planejamento das contratações, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor do contrato e os fiscais técnico e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º Os agentes referidos no **caput** poderão requisitar apoio de todos os setores técnicos do órgão ou entidade promotora da contratação quando necessário.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

**Art. 25.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

#### Responsabilidades das secretarias

**Art. 26.** As Secretarias Municipais interessadas na abertura dos processos licitatórios e das contratações diretas serão responsáveis, pelas seguintes atividades:

I – Elaborar, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Contratação Anual, o Documento de Formalização da Demanda, bem como os demais documentos da etapa preparatória da licitação, quando for o caso, ou indicar o (s) membro (s) para compor a equipe de planejamento.

II - Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contra-

tação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação, bem como na análise técnica das propostas e dos documentos habilitatórios.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Vigência

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

### EDITAL SELETIVO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – SAS

#### PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. EDITAL Nº 001/2025- SAS

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. MARIA ROSANGELA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal nº 1111, de 27 de fevereiro de 2013, que autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a promover a contratação temporária de profissionais para a execução de programa de assistência social, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para cadastro reserva e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargo temporário de Orientador Social para função de Visitador, Psicólogo para função de Supervisor para atuarem especificamente no Programa Criança Feliz financiados com Recursos Federais, advindos do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

A organização e aplicação do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e reger-se-ão pelas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por decreto do Prefeito Municipal, tendo por finalidade o provimento das vagas constantes no quadro abaixo, através de contratação pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal:

| CARGO                                                                                                                | VA-GAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--------------|
| <b>ORIENTADOR SOCIAL</b> PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | CR     | 40H SEMANAIS  | R\$ 2.078,53 |
| <b>PSICÓLOGO</b> PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ        | CR     | 40H SEMANAIS  | R\$ 2.729,93 |

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega do currículo e demais documentos, avaliação dos títulos. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

## 2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ:** observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário, registrar as visitas domiciliares, identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede visando a sua efetivação, realizar a caracterização da família, das gestantes, da criança e o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil por meio de formulário específico, preencher o instrumento “Plano de Visitas” para planejamento do trabalho junto às famílias.

**SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ:** O Supervisor é um profissional de nível superior, encarregado do apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras pré-estabelecidas neste Edital, divulgado no da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e redes sociais.

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 23 de janeiro de 2025 na Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada na Rua Padre Jose Bussato, 1448, Centro, Fátima do Sul/ MS, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00hs. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente falsos.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Poderão candidatar se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos: Ensino Médio completo; (visitador) Ensino Superior e registro em classe (Supervisor); ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; Ter a idade mínima de 18 anos; Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital; Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas e rasuras (Anexo I, II) Curriculum Vitae preenchido juntamente com a documentação comprobatória exigida (Anexo III ); 01 (uma) fotos 3x4, recentes e iguais; Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original; CPF e Comprovante de residência de sua titularidade ou seus pais, cônjuge ou companheiro; A impressão e xerox de todos os documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição (anexos I, II e III) são de responsabilidade do candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado se processará através das seguintes etapas: Entrega do Curriculum Vitae e demais documentos; Avaliação dos títulos (até 100 pontos);

A entrega do Curriculum Vitae e demais documentos deverão ser feitas com base nas informações constantes no Anexo I, Anexo II, Anexo III, com a finalidade de averiguar o atendimento dos requisitos para exercer a função.

A avaliação dos títulos terá como base a verificação dos comprovantes de capacitação, participação em eventos e de experiência profissional apresentados pelo candidato, considerando a pontuação constante no Anexo III.

As etapas serão conduzidas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item

6. A referida comissão será formada por 03 (tres) servidores do município, designados pela Secretária Municipal de Gestão Pública.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

São requisitos para a contratação do candidato: Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação; Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino; Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal.

A contratação será pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogada por igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

Os classificados após os números de vagas ofertadas compõem reserva técnica, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul - MS.

## 8. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                                | DATAS                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Inscrições dos candidatos e entrega dos documentos        | 22 e 23 de janeiro de 2025 |
| Avaliação dos currículos                                  | 24 de janeiro de 2025      |
| Publicação do resultado preliminar                        | 27 de janeiro de 2025      |
| Interposição de recurso                                   | 28 de janeiro de 2025      |
| Publicação do resultado final da Avaliação dos currículos | 29 de janeiro de 2025      |
| Publicação do resultado final e homologação               | 30 de janeiro de 2025      |

## 9. DO RESULTADO FINAL

1.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.

1.2 A classificação final será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria de Assistência Social de Fátima do Sul - MS, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

1.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:

- que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na segunda etapa;
- maior pontuação na primeira etapa;
- maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
- que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
- desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
- descumprir qualquer dos termos do presente edital;
- for considerado não aprovado na primeira etapa;
- de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Gestão Pública:

- do indeferimento da inscrição;
- do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
- do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, fundamentando no modelo constante no anexo IV deste edital e encaminhados à Secretaria de Gestão Pública.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Gestão Pública, durante os dias úteis da semana, Rua Padre Jose Bussato, 1448, Centro, Fátima do Sul / MS, no horário de 07h00min às 13:00h e das 13:00h às 17:00h.

10.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 9.1.

10.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**11. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na seleção pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
- g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.

12.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.

12.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os documentos exigidos para a contratação.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações

referentes a este Edital. Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através do site da prefeitura Municipal de Fátima do Sul em local específico para este fim, ou afixação de Edital na sede da Secretaria de Assistência Social de Fátima do Sul/MS. Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.

Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertados para cada função poderão ser contratados durante a vigência do presente processo seletivo simplificado, a depender da necessidade da Administração Pública Municipal.

Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Fátima do Sul/MS, 20 de Janeiro de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSANGELA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

| ANEXO I – DECLARAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025- SAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| EU, _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, cidade de _____, DE-                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| CLARO para os devidos fins que: aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado; que os documentos por mim entregues correspondem à verdade; e que estou ciente das penalidades para a hipótese de não veracidade das informações prestadas, inclusive de minha desclassificação para o processo seletivo a que se destina. |  |
| Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| _____<br>Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025- SAS**

EU, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a Rua: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que: aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado; que os documentos por mim entregues correspondem à verdade; e que estou ciente das penalidades para a hipótese de não veracidade das informações prestadas, inclusive de minha desclassificação para o processo seletivo a que se destina.

Fátima do Sul/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SAS**

|                                                                                                                  |                                                                           |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025                                                              | Inscrição nº.                                                             |                                 |
| Nome:                                                                                                            |                                                                           |                                 |
| CARGO:                                                                                                           |                                                                           |                                 |
| SEXO:<br>(    ) Masc. (    ) Fem.                                                                                | CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:<br>(    ) Sim, qual? _____<br>(    ) Não _____ |                                 |
| Necessita de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo?<br>(    ) Sim, qual? _____ (    ) Não |                                                                           |                                 |
| RG:                                                                                                              | SSP/                                                                      | Data de Nasc:        /        / |
| CPF:                                                                                                             |                                                                           |                                 |
| Estado Civil:                                                                                                    | Nº. dependentes:                                                          |                                 |
| Profissão:                                                                                                       |                                                                           |                                 |
| Endereço:                                                                                                        | Bairro:                                                                   |                                 |
| Município:                                                                                                       | Estado:                                                                   | Fone:                           |
| Fátima do Sul, ____ / ____ /2025                                                                                 | Assinatura:                                                               |                                 |

|                                                                                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 01/2025-SAS<br>Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025- SAS<br>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | Nº INSCRIÇÃO |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                          |              |
| CANDIDATO(A) PARA O CARGO DE:                                                                                                           |              |

ANEXO III EDITAL N.º 001/2022-SAS  
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_ declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota.

1. Evento de capacitação presencial na área do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 35,0 pontos.

| Nome do Curso (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|----------------------------|----------------------|
| 1.                         |                      |

Evento de capacitação online específicos na área do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40h, limitando-se a 01 (um) curso, valendo 25,0 pontos, um curso com carga horaria de 30h, limitando-se a (um) valendo 20,0 pontos, um curso com carga horaria 20h, limitando –se a (um) valendo 15,0 ao período de 2022 a 2024, totalizando 60,0 pontos.

| Experiência Comprovada (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|-------------------------------------|----------------------|
| 1.                                  |                      |
| 2.                                  |                      |
| 3.                                  |                      |
| 4.                                  |                      |

Exercício profissional no setor público comprovado, na área do cargo, com no mínimo 12 meses na função, valendo **05** pontos.

| Experiência comprovada (declaração) | Pontuação (Comissão) |
|-------------------------------------|----------------------|
| 1.                                  |                      |
|                                     |                      |

Fátima do Sul/MS, de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

Rubrica dos membros da comissão

## ANEXO IV – RECURSO EDITAL N.º 001/2025-SAS

( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista

**1 - SELEÇÃO PÚBLICA 01/2025-SAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**2- No caso de Recurso da etapa de Análise de Capacidade Profissional, preencher\*:**

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: \_\_\_\_\_

**3- Fundamentação do recurso:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_  
4. \_\_\_\_\_  
5. \_\_\_\_\_ 6. \_\_\_\_\_  
7. \_\_\_\_\_  
8. \_\_\_\_\_

**4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_  
4. \_\_\_\_\_  
5. \_\_\_\_\_ 6. \_\_\_\_\_  
7. \_\_\_\_\_  
8. \_\_\_\_\_

**Orientações:**

1. Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2025-SAS
2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente.
3. Não utilize folhas em branco.
4. Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**IPREFSUL****PORTARIA Nº 004/2025**

DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE EX-SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fátima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações, e:

**Considerando** a constatação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul de que a aposentadoria por invalidez concedida a Izamir Jorge Ribeiro de Souza foi calculada de forma equivocada;

**Considerando** a auditoria interna realizada pelo IPREFSUL que verificou e confirmou o erro identificado, bem como procedeu ao cálculo correto dos proventos de aposentadoria;

**Considerando** a necessidade de dar fiel cumprimento à legislação e garantir a legalidade dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Refixar os proventos de aposentadoria por invalidez concedida ao ex-servidor IZAMIR JORGE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 2079/01, aposentado no cargo de Motorista, considerando como base de cálculo a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição ao longo de seu período contributivo.

**Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024. (Processo n. 011/2024)

Fátima do Sul – MS, 21 de janeiro de 2025.

**CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretora-Presidente - IPREFSUL